



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.085, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Monteiro Lobato e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Fica instituída e regulamentada a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Educação de Monteiro Lobato destinada a assegurar o acesso, a participação e permanência e a aprendizagem dos educandos público-alvo da educação especial, garantindo-lhes os meios necessários ao desenvolvimento integral.

§ 1º. A Educação Especial constitui modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. É assegurada a matrícula dos estudantes público-alvo da educação especial nas classes comuns do ensino regular, vedada qualquer forma de discriminação.

Artigo 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – AEE: Atendimento Educacional Especializado – serviço complementar ou suplementar à escolarização, destinado a eliminar barreiras e promover a aprendizagem de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

II – Estudo de Caso: levantamento inicial das especificidades e potencialidades do estudante, Anexo I.

III – PAEE: Plano de Atendimento Educacional Especializado – documento que objetiva identificar barreiras e elencar as atividades necessárias ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos estudantes, bem como orientar as ações da comunidade escolar, Anexo II.

IV – PEI: Plano Educacional Individualizado – documento que estabelece a acessibilização curricular, adaptações e estratégias para o acesso ao currículo comum, Anexo III.

V – Relatório de Acolhimento, Anexo IV.

VI – LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais – meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda no Brasil.

VII – Agente Educador (Profissional de Apoio Escolar) – Profissional que presta suporte direto aos estudantes com deficiência ou TEA nas atividades de vida diária, respeitada as atribuições do cargo, visando garantir acesso, permanência e participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

VIII – Modalidade Itinerante: forma de oferta do AEE em que o atendimento é realizado por professor especializado em espaço multiuso ou outra escola, quando não há Sala de Recursos disponível;

IX – Sala de Recursos Multifuncionais: ambientes equipados para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com recursos pedagógicos de acessibilidade para o atendimento individualizado ou em pequenos grupos;

IX – Educação Inclusiva: processo educacional que assegura condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento a todos os estudantes, respeitadas suas especificidades.

CAPÍTULO II

Da Rede Municipal de Ensino

Artigo 3º. A Rede Municipal de Ensino deverá propiciar as condições necessárias ao atendimento da diversidade de seus educandos mediante:

I – Existência de Projeto Político Pedagógico que institucionalize o Atendimento Educacional Especializado - AEE, assim como os demais serviços e flexibilizações, para atendimento das características dos estudantes com deficiência e garantia do seu pleno acesso ao currículo escolar, em condições de igualdade;

II – Planejamento de estudo dos casos existentes, de elaboração de Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e Plano Educacional Individualizado - PEI, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilidade de recursos de tecnologia assistiva;

III – Avaliação pedagógica do processo ensino-aprendizagem, realizada pelos profissionais da respectiva unidade escolar, visando identificar as dificuldades de aprendizagem e deficiências;

IV – Prioridade de acesso em turnos que viabilize os atendimentos complementares ao seu pleno desenvolvimento;

V – Atuação em equipe colaborativa dos profissionais vinculados aos serviços de educação especializada e da saúde;

VI – Fortalecimento do trabalho coletivo entre os profissionais da respectiva unidade escolar;

VII – A garantia do sistema educacional inclusivo por meio da organização da rede Municipal de Ensino, de forma a assegurar que os estudantes que são públicos da educação especial tenham o direito a ser incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

Artigo 4º. A Rede Municipal de Ensino deverá promover a acessibilidade dos educandos com deficiência e dificuldade de aprendizagem, conforme normas técnicas em vigor, mediante a eliminação de barreiras:

I – Arquitetônicas, incluindo instalações, equipamentos e mobiliários; e,

II – Existentes na comunicação, oferecendo capacitação, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento.

CAPÍTULO III

Da oferta dos serviços de atendimento aos educandos com deficiência

Artigo 5º. A Secretaria de Educação oferecerá os seguintes serviços, destinados a atender educandos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

- I – Atendimento no Centro de Atendimento e Inclusão;
- II – Atendimento Educacional Especializado – AEE/Sala de Recursos Multifuncionais;
- III – Profissional de apoio: Agente Educador;
- IV – Serviços de Psicologia e Assistente Social nas escolas.

Artigo 6º. São considerados elegíveis aos serviços da Educação Especial:

- I – Aluno com deficiência assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto nos termos do artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI;
- II – Aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que apresenta:
 - a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal;
 - b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência e rotinas de padrões ritualizados, interesses restritos e fixos;
- III – Alunos com altas habilidades/superdotação assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Seção I

Do Atendimento no Centro de Atendimento e Inclusão

Artigo 7º. O Centro Municipal de Atendimento e Inclusão, vinculado e sob responsabilidade da Secretaria de Educação, atenderá, preferencialmente, os alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como missão promover o desenvolvimento integral dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, oferecendo atendimentos especializados, suporte técnico-pedagógico e ações interdisciplinares voltadas a inclusão escolar e social. Contará com a seguinte organização:

I – Atendimento técnico especializado através de:

- a) Atendimento Educacional Especializado – AEE (Sala de Recursos Multifuncionais);
- b) Fonoaudiólogo;
- c) Psicopedagogo;
- d) Pedagogo;
- e) Fisioterapeuta;
- f) Psicólogo;
- g) Terapeuta ocupacional;

II – Estrutura adequada e recursos materiais destinados a garantir o desenvolvimento dos atendimentos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

III – Organização e disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento das necessidades específicas dos educandos com deficiência, em parceria com a Secretaria de Educação;

IV – Uma interface com as escolas de ensino regular, promovendo os meios necessários para o favorecimento da participação e aprendizagem dos educandos com deficiência, nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais educandos;

V – Promoção de ações de sensibilização e orientação a família;

VI – Manutenção dos prontuários dos educandos e munícipes atendidos, bem como os registros das ações desenvolvidas;

VII – Atendimento individual ou em grupo, conforme a necessidade, no contraturno, em caráter suplementar ou complementar;

VIII – Nas salas de recursos multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado – AEE, o atendimento deve ser realizado preferencialmente em grupo.

IX – Colaboração com o professor regente da classe comum no desenvolvimento de mediações pedagógicas que atendam às necessidades de todos os educandos da classe;

X – Sensibilização e discussão das práticas educacionais desenvolvidas, problematizando-as com os profissionais da unidade escolar;

XI – Deverá ser elaborado Plano de Desenvolvimento Institucional Especializado, que deverá conter:

- a) Identidade institucional e missão;
- b) Público-alvo atendido;
- c) Princípios e fundamentos teóricos;
- d) Organização dos serviços especializados;
- e) Protocolos de avaliação e acolhimento;
- f) Metodologias e abordagens de intervenção;
- g) Equipe multiprofissional e atribuições;
- h) Formas de monitoramento, registro e avaliação.

§ 1º. A equipe do “Centro Municipal de Atendimento e Inclusão” será composta por profissionais da Secretaria de Educação, respeitando processo de atribuição de aulas de AEE, conforme Decreto de Atribuição e Editais Específicos, e, por profissionais designados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social em regime de Cooperação.

§ 2º. O Centro atenderá os educandos em conformidade com o disposto no artigo 6º regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e/ou que apresentem atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

§ 3º. Excepcionalmente, poderão ser atendidos no “Centro Municipal de Atendimento e Inclusão”, educandos matriculados na rede estadual de ensino e demais munícipes deficientes ou portadores de necessidades especiais.

§ 4º. O “Centro Municipal de Atendimento e Inclusão” contará com Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado.

§ 5º. Os professores Especializados para o Atendimento Educacional Especializado do “Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado” serão atribuídos na Secretaria de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

§ 6º. Para acompanhamento e organização dos serviços desenvolvidos e da equipe multidisciplinar neste Centro será designado um Diretor.

Art. 8º. Fica denominado “SARA REGINA MOURA PEREIRA” o Centro de Atendimento e Inclusão.

Seção II

Do Atendimento Educacional Especializado – AEE

Artigo 9º. O Atendimento Educacional Especializado – AEE, é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que assegurem condições de acesso ao currículo aos educandos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos adequados, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Artigo 10. Serão atendidos por meio de AEE, educandos que possuam:

- I – Deficiência;
- II – Transtorno do Espectro Autista (TEA)/transtorno global do desenvolvimento;
- III – Altas habilidades/superdotação.

Artigo 11. O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado preferencialmente nas salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e no “Centro Municipal de Atendimento e Inclusão”, mantidos pelo Município, não sendo substitutivo às classes comuns do ensino regular.

Artigo 12. O Projeto Político Pedagógico da Escola deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

- I – Sala de recursos multifuncionais, representada por espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
- II – Matrícula no AEE de educandos matriculados no ensino regular da própria escola, conforme a necessidade;
- III – Cronograma de atendimento dos educandos;
- IV – Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e Plano Educacional Individualizado - PEI;
- V – Estudo de Caso;

Parágrafo único: Professores para o exercício da docência no AEE, na Sala de Recursos Multifuncionais: Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Professor Especialista em Deficiência Intelectual; Professor Especialista em Deficiência Auditiva; Professor Especialista em Deficiência Visual e Professor Especialista em Psicopedagogia.

Artigo 14. Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação na área da Educação Especial inclusiva, com carga horária de no mínimo trezentos e sessenta horas, de acordo com legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Artigo 15. São atribuições do Professor de Atendimento Educacional Especializado no âmbito da Sala de Recursos Multifuncionais e demais espaços destinados ao atendimento, conforme segue:

I – Planejamento e Avaliação:

- a) realizar avaliação pedagógica para identificar barreiras, necessidades educacionais específicas e potencialidades dos estudantes;
- b) elaborar, executar e revisar bimestralmente o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
- c) garantir junto ao professor da sala regular que seja elaborado o Plano Educacional Individualizado – PEI;
- d) planejar intervenções pedagógicas, metodologias diferenciadas e recursos de acessibilidade que favoreçam o acesso, participação e aprendizagem.

II – Desenvolvimento do Atendimento Educacional Especializado:

- a) O atendimento deverá ser realizado em grupo de 04 alunos, no mínimo duas vezes por semana;
- b) Excepcionalmente haverá atendimento individualizado, em conformidade com a Direção e Coordenação da Unidade Escolar.
- c) Desenvolver atividades de comunicação, autonomia, organização, orientação, interação social e demais habilidades necessárias ao acesso ao currículo da sala regular;
- d) Utilizar materiais, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa, Braille, Libras, ampliadores, softwares educativos e outras ferramentas específicas;
- e) Promover ações que complementem e/ou suplementem a formação do estudante, conforme a Política Nacional de Educação Especial.

III – Produção e Adaptação de Materiais:

- a) Selecionar, confeccionar ou flexibilizar materiais pedagógicos acessíveis;
- b) Desenvolver suportes e recursos individualizados, inclusive de tecnologia assistiva;
- c) Flexibilizar atividades pedagógicas, jogos, avaliações, textos e demais instrumentos de aprendizagem.

IV – Articulação com a Sala Regular e Equipe Escolar:

- a) Orientar professores da sala comum quanto a estratégias pedagógicas inclusivas, flexibilizações curriculares e acessibilidade;
- b) Participar de reuniões pedagógicas, conselhos, encontros de formação e demais momentos de planejamento da escola;
- c) Colaborar com a gestão escolar, coordenação pedagógica e serviços de apoio, garantindo o atendimento interdisciplinar;
- d) Registrar e comunicar orientações pedagógicas necessárias ao acompanhamento do aluno.

V – Acompanhamento, Monitoramento e Registro:

- a) Manter registro sistemático da frequência, atividades e evolução dos alunos atendidos;
- b) Realizar avaliações periódicas, emitindo relatórios técnicos;
- c) Atualizar dados referentes ao uso de recursos, avanços e necessidades de cada aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

d) Utilizar protocolos específicos para atuar no AEE, conforme orientações da Secretaria de Educação, com acompanhamento da equipe gestora sistematicamente. Acompanhamento similar aos dos demais docentes da Unidade Escolar e/ou Centro Especializado.

VI – Orientação à Família:

- a) Realizar reuniões ou atendimentos para orientar famílias sobre procedimentos, recursos de acessibilidade e desenvolvimento;
- b) Manter diálogo contínuo com responsáveis, promovendo a participação familiar no processo educativo.

VII – Organização e Gestão da Sala de Recursos Multifuncionais:

- a) Organizar, manter e zelar pelos materiais, equipamentos e mobiliários específicos do AEE;
- b) Garantir o adequado uso dos recursos tecnológicos e pedagógicos;
- c) Comunicar à gestão escolar necessidades de manutenção, reposição ou aquisição de novos materiais;
- d) Os Professores do AEE são subordinados à equipe gestora de cada Unidade Escolar.

III – Ações Intersetoriais:

- a) Articular, quando necessário, com serviços de saúde, assistência social e demais setores, assegurando ética, sigilo e respeito à legislação;
- b) Considerar pareceres, relatórios e avaliações externas na elaboração do PAEE e do PEI, sem que esses documentos sejam condição obrigatória para o atendimento.

Parágrafo único: Modalidade Itinerante - forma de oferta do AEE em que o atendimento é realizado por professor especializado nos diversos espaços da Unidade Escolar/Centro, tais como berçário, solário, sala de recreação, refeitório, entre outros.

Seção III

Dos profissionais que atuam em articulação direta com o Atendimento Educacional Especializado

Artigo 16. Agente Educador oferece suporte direto aos estudantes com deficiência ou TEA nas atividades de vida diária, visando garantir acesso, permanência e participação. A atuação deste profissional deve estar de acordo com o PAEE e com o PEI;

§ 1º. Atendimento das necessidades básicas de locomoção, higiene, alimentação e comunicação de todos os educandos que necessitem desse apoio;

§ 2º. O suporte de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades específicas de cada educando, respeitada a proporção máxima de 01 (um) profissional para até três educandos por período, em regra, fora da sala de aula, sendo que a necessidade de seu apoio no interior da sala, como facilitador na execução das atividades escolares, será avaliada pela Coordenação, Direção e Professor de AEE, com a ciência da família, e somente para casos de exceção e de dependência que comprometa, substancialmente, a realização das atividades escolares, o Auxiliar da Vida Escolar ficará no interior da sala de aula e será orientado para não interferir no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia do educando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

§ 3º. Monitoramento e Registro:

- I – Assinar termo de sigilo, a fim de preservar as informações referentes ao educando que recebe seus cuidados; e,
- II – Preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando observações relevantes (avanços, dificuldades, intercorrências).
- a) Após ciência da equipe gestora, arquivar o documento no prontuário do educando acompanhado. Este registro poderá ser realizado em caderno específico para esta finalidade;
- III – Realizar os cursos de formação oferecidos pelo “Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado” e /ou Secretaria de Educação; e,
- IV – Realizar suas atribuições em conformidade com a equipe gestora de cada Unidade Escolar.

Artigo 17. Tradutor e interprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para alunos com deficiência auditiva e surdos matriculados na Rede Municipal de Ensino, na sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares;

Artigo 18. Psicólogos nas Unidades Escolares: a atuação deste profissional tem como objetivo principal promover o bem-estar, melhora do ambiente escolar, apoio aos professores e gestão, desenvolvimento de ações coletivas com alunos, orientação às famílias e articulação com a rede externa, sempre de forma preventiva.

CAPÍTULO IV

Das atribuições da Unidade Escolar

Artigo 19: Caberá a escola:

- I – A obrigatoriedade que a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE conste no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar;
- II – Quanto aos alunos já matriculados no atual ano letivo:
 - a) Realizar e revisar o Estudo de Caso após matrícula do estudante, com a atualização das informações pertinentes;
 - b) Garantir que seja realizado o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com o objetivo de adequá-lo às especificidades do estudante, avaliando a continuidade, alteração ou suspensão dos apoios, recursos, serviços e materiais oferecidos;
 - c) Identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, com indicação de deficiência já registrada na Secretaria Escolar Digital – SED ou não, que não possuam Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e iniciar, de forma imediata, as providências necessárias para a elaboração das documentações e a disponibilização dos apoios, recursos e serviços indispensáveis ao atendimento.
 - d) Garantir junto ao professor da sala regular e professor do Atendimento Educacional Especializado que seja elaborado o Plano Educacional Individualizado – PEI;
- III – No que se refere aos novos estudantes (matriculados no decorrer do ano letivo), as equipes responsáveis e o Professor Especializado deverão:
 - a) elaborar o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, para cada um destes estudantes;
 - b) assegurar, com celeridade, as providências para que os apoios, recursos e serviços sejam disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

§1º. A elaboração ou adequação do Estudo de Caso e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE é de responsabilidade do Professor Especializado, devendo ser realizada de forma colaborativa com os seguintes profissionais:

- I – Professores regentes de classes e turmas;
- II – Professores de componentes curriculares;
- III – Equipe gestora;
- IV – Responsáveis e/ou familiares; e
- V – Demais profissionais que apoiam o estudante, quando houver.

§2º. O processo de elaboração ou adequação do Estudo de Caso e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverá ser concluído no prazo de 30 dias letivos após o início da frequência do estudante elegível aos serviços de Educação Especial.

Seção IV

Do Estudo de Caso

Artigo 20. O Estudo de Caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias ao AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.

§1º. O Estudo de Caso é composto pelas seguintes etapas:

- I – Identificação inicial das demandas individuais e barreiras;
- II – Análise das barreiras e do contexto escolar;
- III – Identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante, e
- IV – Definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§2º. O resultado do Estudo de Caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI.

§3º. envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o Estudo de Caso tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas a às atuais necessidades do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio a implementação do plano.

§4º. Para realização do Estudo de Caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com os profissionais que compõem a rede de proteção social, como os da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§5º. Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§6º. A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

§7º. A garantia da oferta do AEE ao aluno não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional da saúde.

§8º. A necessidade de Profissional de Apoio Escolar será definida mediante Estudo de Caso, com registro formal e fundamentação pedagógicas, observadas as especificidades do educando.

Seção V

Do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE

Artigo 21. O PAEE é um documento obrigatório e individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, que deriva do Estudo de Caso.

§1º. A institucionalização do PAEE compõe o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino.

§2º. O PAEE tem a finalidade de orientar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

§3º. A Unidade Escolar deverá prover parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos digitais portáteis como instrumento de tecnologia assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização aos alunos aos alunos que são o público alvo da Educação Especial.

§4º. O monitoramento do PAEE será contínuo, com revisões bimestrais e registro das evoluções, dificuldades e ajustes necessários.

Seção VI

Do Plano Educacional Individualizado - PEI

Artigo 22. O Plano Educacional Individualizado – PEI constitui instrumento obrigatório para o atendimento ao estudante público-alvo da Educação Especial, destinando-se a orientar intervenções pedagógicas, recursos de acessibilidade e ações de acompanhamento contínuo.

§1º. O PEI deverá ser elaborado para todos os estudantes atendidos pela Educação Especial e revisto bimestralmente ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes no desenvolvimento ou nas necessidades educacionais do estudante.

§2º. A elaboração do PEI será de responsabilidade do Professor da sala regular de forma colaborativa com o Professor do Atendimento Educacional Especializado, envolvendo:

I – Equipe gestora;

II – Profissionais de apoio, quando houver;

III – Familiares ou responsáveis;

IV – Demais profissionais envolvidos no atendimento, quando pertinente.

§3º. O PEI deverá contemplar, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

- I – Avaliação diagnóstica inicial, incluindo histórico escolar, desenvolvimento e identificação de barreiras;
- II – Definição de objetivos gerais e específicos alinhados ao currículo;
- III – Estratégias, metodologias e adaptações necessárias ao processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e apoios humanos;
- V - Articulação entre o AEE e o ensino comum;
- VI – Critérios, indicadores e procedimentos de avaliação e monitoramento do progresso.

§4º. O PEI será formalizado em documento próprio, roteiro de acordo com Anexo III desta Lei, devendo conter assinaturas dos profissionais envolvidos e da família, sendo arquivado na unidade escolar e disponibilizado aos responsáveis, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

§5º. O monitoramento do PEI será contínuo, com revisões bimestrais e registro das evoluções, dificuldades e ajustes necessários.

§6º. Compete à gestão escolar:

- I – Assegurar a elaboração e atualização do PEI nos prazos estabelecidos;
- II – Garantir a participação da equipe escolar e da família;
- III – Disponibilizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários;
- IV – Organizar e manter atualizada a documentação relativa ao PEI.

Seção VII Da Equipe Técnica Multidisciplinar

Artigo 23. A Secretaria de Educação contará com uma Equipe Técnica Multidisciplinar a ser designada por meio de Portaria da Secretaria de Educação.

Artigo 24. A Equipe de que trata o “caput” deste artigo será responsável por:

- I – Realizar parecer técnico, decorrente de Estudo de Caso, sobre a necessidade ou não do Profissional de Apoio para os alunos encaminhados pelas Unidades Escolares;
- II – Parecer Técnico Especializado referente a organização de tempos e rotinas do aluno público alvo da Educação Especial, considerando a capacidade de tolerância da criança, adaptação e necessidade de realização terapia regular.

§ 1º. O Parecer de que trata o inciso II deverá, obrigatoriamente e de forma fundamentada, indicar:

- I – Matrícula da criança com deficiência no período integral, quando constatadas condições favoráveis ao desenvolvimento e bem-estar;
- II – Permanência em período parcial; ou
- III – A necessidade de realização de atendimentos terapêuticos no contraturno, a serem ofertados pelo Centro de Atendimento e Inclusão, com vistas a futura ampliação gradual da permanência no período integral, conforme evolução clínica e pedagógica.

§ 2º. A Equipe deverá emitir parecer técnico individualizado com a justificativa referente a conclusão expedida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. O atendimento educacional domiciliar será ofertado, em caráter excepcional e temporário, ao educando regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino que, mediante apresentação de laudo ou atestado médico, que comprove impossibilidade de frequência à Unidade Escolar por motivo de saúde.

§ 1º. O atendimento será garantido pelo período indicado no documento médico, podendo ser prorrogado mediante nova avaliação.

§ 2º. O educando permanecerá vinculado à sua Unidade Escolar de origem, assegurada a continuidade de processo pedagógico e a posterior reintegração às atividades presenciais.

Artigo 26. Seguirão em anexo roteiro/instruções para realização para efetivação dos seguintes instrumentos: Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, Plano de Ensino Individualizado – PEI e Relatório de Acolhimento, orientação e retorno semestral aos pais e/ou responsáveis sobre o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, que poderão ser atualizados mediante Decreto.

Artigo 27. Fica criado o cargo de Diretor do Centro de Atendimento e Inclusão.

§ 1º. Fica acrescentado no Anexo V da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024, as atribuições que constam do Anexo V desta Lei.

§ 2º. Ficam acrescentados no Anexo III da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024, os requisitos para investidura, quantidade de vagas referência e jornada de trabalho do criado no caput deste artigo que constam no Anexo VI desta Lei.

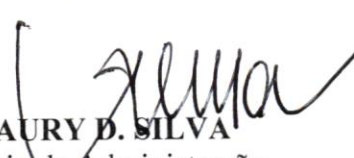
Artigo 28. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Artigo 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com os anexos que o acompanham, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de setembro de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO DE CASO

I - Das informações Gerais do Estudante:

Nome do estudante:

Data de nascimento: __/__/____

Idade:

Escola:

Ano/série:

Turno:

Endereço residencial:

Responsáveis legais:

Telefone:

E-mail:

Em caso de emergência, a quem contatar? (nome /telefone /WhatsApp/outros)

Estudante elegível aos serviços da Educação Especial:

☐ Deficiência Intelectual ☐ Deficiência Visual

☐ Deficiência Física ☐ Deficiência Auditiva

☐ Surdocegueira ☐ Deficiência Múltipla

☐ Altas Habilidades/Superdotação

☐ Transtorno do Espectro Autista - TEA

☐ Outros _____

II - Identificação do Nível de Apoio:

☐ Nível de Apoio 1

Descrição: O estudante realiza a maior parte das atividades de forma autônoma, mas em alguns momentos podem necessitar de apoio para potencializar sua comunicação, participação e integração nas demandas cotidianas do ambiente escolar. Esse apoio pode incluir assistência no uso de recursos de acessibilidade, interações sociais ou adaptações que favoreçam a participação em atividades com diferentes níveis de complexidade. Pode haver necessidade de auxílio na configuração de dispositivos ou na disponibilização de materiais pedagógicos em formatos acessíveis, como vídeos com legendas, textos com contraste ajustado ou ajustes de rotina para ampliar as interações sociais. O estudante utiliza diferentes formas de comunicação, como fala, expressões faciais, movimentos corporais e gestos, para se expressar de maneira clara, relatar informações de forma organizada e responder a perguntas com coerência. Demonstra boa interação com colegas, iniciativa, afeto, participa de eventos sociais e, na maior parte do tempo, sente-se confortável em diferentes contextos.

Nos casos em que o estudante apresenta características relacionadas a altas habilidades/superdotação, também são consideradas as particularidades individuais de aprendizagem, especialmente quanto ao ritmo e à complexidade, que muitas vezes se evidenciam pela rapidez na assimilação de conteúdos e pela menor necessidade de repetição. Nesses casos, o apoio volta-se para a oferta de acessibilidade e de enriquecimento curricular.

☐ Nível de Apoio 2

Descrição: O estudante necessita de apoio frequente para desenvolver atividades, podendo utilizar diferentes formas de comunicação e interação social. Alguns estudantes podem precisar de acolhimento e apoio para enfrentar situações que lhes causam desconforto, inclusive aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

de natureza sensorial. Nesse contexto, é comum que necessitem de ajustes contínuos na rotina, bem como de um currículo acessível e de materiais adaptados para realizar atividades e se comunicar. O estudante pode precisar de apoio para utilizar sistemas digitais, compreender instruções e participar das propostas pedagógicas. Sua comunicação pode ocorrer por meio de um vocabulário mais restrito ou de outras formas expressivas, o que pode tornar desafiadora a compreensão ou a narração de histórias, o uso de conceitos temporais e espaciais, a organização em determinadas atividades ou o cuidado contínuo com materiais escolares.

() Nível de Apoio 3

Descrição: O estudante apresenta desafios significativos que impactam diversas áreas da vida, requerendo apoio muito substancial e contínuo. Enfrenta grandes desafios para lidar com mudanças e demandas do ambiente, necessitando de apoio, como ajuda pessoal para participar de atividades escolares, tecnologia assistiva avançada e material adaptado para garantir sua participação nas propostas individuais e em grupo, considerando inclusive maior atenção à segurança e ao bem-estar no ambiente escolar. Esse estudante pode apresentar dificuldades para demonstrar preferências ou fazer escolhas, enfrentando diferentes desafios para seguir rotinas e resolver questões, tanto em contextos em que já está inserido quanto em novos ambientes. Podem necessitar de apoio constante para identificar situações de risco, compreender normas de segurança e cuidar de aspectos relacionados ao próprio bem-estar.

III - Informações Coletadas do/ sobre o Estudante:

O estudante gosta da escola? Tem amigos? Tem um colega predileto?

Quais as atividades que mais gosta de fazer? Quais atividades são mais desafiadoras para ele? Por quê?

O estudante expressa suas necessidades, desejos e interesses? De que maneira?

O estudante costuma pedir ajuda aos professores? Quando? Em que momento? Qual é a opinião do aluno sobre seus professores?

O estudante está satisfeito com os apoios (material pedagógico especializado, equipamentos, informática acessível, intérprete, outros atendimentos) que dispõe no momento? Desejaria ter outros? Quais?

IV - Informações Coletadas da/ sobre a Escola:

O estudante participa e interage em todas as atividades e espaços da escola? Se não, por quê?

O que os professores regentes ou professores de componente curricular percebem sobre os interesses e expectativas do estudante em relação à sua formação escolar?

Como o professor regente ou professor de componente curricular descreve o desempenho escolar desse estudante? Quais são as principais habilidades, potencialidades e desafios?

Como é o envolvimento afetivo e social da turma com o estudante?

Como a comunidade escolar percebe a interação do estudante com seus colegas de turma?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Quais são as barreiras (comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais ou outras) do ambiente escolar que impedem a participação plena do estudante na escola?

V - Informações Coletadas da/ sobre a Família e/ou Responsáveis:

Qual é a opinião da família sobre a vida escolar do estudante?

A família se envolve com a escola? Participa de reuniões, de comemorações, entre outras atividades da escola?

Tem consciência dos direitos de seu filho à educação inclusiva? Exige a garantia de seus direitos?

A família identifica habilidades, necessidades e desafios na vida pessoal e escolar do estudante? Quais?

Quais as expectativas da família com relação ao desenvolvimento e escolarização de seu filho?

Quais são as expectativas da família em relação ao futuro profissional do estudante e sua inserção no mercado de trabalho?

Como a família percebe as reações do filho diante de situações que exigem autorregulação emocional, como momentos de frustração, cansaço ou mudanças na rotina? Quais estratégias têm sido adotadas pela família para lidar com essas situações?

A família gostaria de informar sobre alguma particularidade ou necessidade específica do estudante, seja em relação à alimentação, higiene, comunicação, habilidades sociais ou outras áreas do cotidiano que exijam atenção?

O estudante realiza algum tipo de acompanhamento clínico ou terapêutico? Se sim, especificar o tipo do acompanhamento (ex.: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, entre outros) e a frequência das sessões.

Especialidade:

Profissional:

Contato:

Local:

Horário:

Dias da Semana:

A fim de desenvolver um melhor trabalho pedagógico, a Escola poderá contatar os profissionais que atendem o estudante?

☐ SIM ☐ NÃO

Especificar:

Se não, justificar:

E-mail para contato:

VI – Informações coletadas pelo Professor Especializado da Educação Especial durante o Estudo de Caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Descreva o nível de proficiência do estudante em leitura e escrita, considerando os diferentes estágios do processo de alfabetização, conforme os níveis abaixo:

Pré-silábico: Neste estágio, o estudante ainda não relaciona a escrita aos sons da fala. Ele utiliza símbolos, desenhos ou rabiscos que não têm valor sonoro correspondente. Pode se basear no tamanho do objeto para definir a quantidade de letras que irá usar.

Silábico: Neste estágio, o estudante já compreende que a escrita tem vínculo com a sonoridade das palavras. Usa uma letra para cada sílaba, e essas letras podem ou não ter valor sonoro correspondente.

Silábico-alfabético: Neste estágio de transição, o estudante começa a combinar a lógica silábica com a alfabética. Ele ainda usa uma letra para representar cada sílaba, mas também passa a incluir outras letras que compõem essas sílabas, aproximando-se da escrita convencional.

Alfabético: Neste estágio, o estudante já compreende a relação entre as letras e os sons, ou seja, fonemas e grafemas. Consegue escrever a maioria das palavras corretamente, embora ainda possa cometer erros de ortografia.

Para estudantes com deficiência visual ou auditiva, informe também o nível de conhecimento e uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras e do Sistema Braille, considerando níveis semelhantes de domínio básico, intermediário e avançado.

O estudante demonstra conhecimento sobre as quatro operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão)?

O estudante apresenta comportamentos repetitivos ou estereotipados (movimentos, sons, padrões de fala)? Se sim, descreva quais são e em que situações costumam ocorrer.

O estudante demonstra hiperfoco em algum tema, atividade, objeto ou mesmo em pessoas específicas?

Como o estudante se comunica? Ele utiliza fala oral, gestos, comunicação alternativa ou outra forma? Há situações em que apresenta maior dificuldade ou maior facilidade na comunicação? Caso utilize algum recurso de comunicação alternativa, especifique como ele a utiliza na rotina escolar.

O estudante apresenta especificidades relacionadas ao desenvolvimento motor (coordenação fina ou ampla)? Especificar.

O estudante necessita de recursos de acessibilidade, como uso de materiais ampliados, letras em tamanho maior, contraste visual ou outros? Em caso afirmativo, especifique.

VII - Assinaturas:

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Nome e Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Nome e Assinatura do Professor Especializado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO II

PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO / PAEE

I - Informações do estudante

1- Dados pessoais e escolares

a) Identificação do estudante:

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Sexo: () Feminino () Masculino

b) Escolaridade

Escola:

Turno: Turma: Ano de Escolaridade:

c) Estudante elegível aos serviços da Educação Especial

() Deficiência Intelectual () Deficiência Visual

() Deficiência Física () Deficiência Auditiva/Surdez

() Surdocegueira () Deficiência Múltipla*

() Altas habilidades/superdotação

() Transtorno do Espectro Autista

d) Nível de Apoio

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

Observações:

II- Informações identificadas no Estudo de Caso

Fazer um breve relato do que foi observado no Estudo de Caso.

III - Apoios, Recursos e Serviços

A partir do Estudo de Caso, analisar e indicar os serviços que devem ser disponibilizados conforme necessidade do estudante.

() Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva.

() Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras

() Professor Instrutor-mediador ou Guia-intérprete

() Serviço de Profissional de Apoio Escolar

() Alimentação, no cotidiano escolar;

() Higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar;

() Locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares;

() Autocuidado no cotidiano escolar;

() Mediação e auxílio à superação dos desafios gerais relacionados às atividades escolares;

() Suporte à comunicação e à interação social;

() Instrumentos para oportunizar a socialização.

Descrever os motivos para indicação do Apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Descrever as habilidades que serão desenvolvidas durante o Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma complementar ou suplementar ao currículo:

Descrever quais estratégias serão utilizadas para desenvolvimento das habilidades descritas no Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos ou Modalidade Itinerante):

Descreva o planejamento bimestral, apresentando as ações pedagógicas propostas para promover o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

1º Bimestre:

2º Bimestre:

3º Bimestre:

4º bimestre:

Em relação ao Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares, registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação do Professor:

Em relação ao Projeto Ensino Colaborativo realizado no turno escolar, registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação do Professor Especializado atuante:

Em relação à equipe gestora e outros profissionais da Escola (Gerente de Organização Escolar - GOE, Profissional de Apoio Escolar, merendeira, entre outros), registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação dos profissionais:

Descreva os materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas que devem ser adaptados ou disponibilizados para garantir o acesso do estudante aos conteúdos curriculares.

Indicar materiais e equipamentos a serem adquiridos pela Escola, por meio dos recursos do PDDE-Paulista:

Quais medidas a escola deve implementar para superar as barreiras identificadas no Estudo de Caso?

ASSINATURAS

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Nome e Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Nome e Assinatura do Professor Especializado:

Nome e Assinatura do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo:

Assinatura dos Professores Regentes de classes e turmas ou professores de componentes curriculares:

CIÊNCIA RESPONSÁVEL LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO III

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI

Nome do Estudante:

Nome do Professor Regente:

Nome do Professor Especializado da Educação Especial:

Componente Curricular:

Período: () 1º Bimestre () 2ºbimestre () 3ºBimestre () 4ºBimestre

Quais conteúdos e habilidades do Currículo da Rede Estadual Paulista serão desenvolvidos no bimestre?

Quais estratégias, intervenções pedagógicas e recursos de acessibilidade serão utilizados para favorecer o acesso, a participação e a aprendizagem do estudante?

Quais instrumentos serão utilizados para acompanhar o aprendizado do estudante de forma inclusiva e individualizada?

Quais vídeos, livros, jogos, exercícios ou outras atividades podem ser indicados para apoiar, complementar, suplementar e fortalecer o aprendizado do estudante neste componente curricular, considerando suas potencialidades, especificidades e ritmo de aprendizagem?

ASSINATURAS

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Nome e Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Nome e Assinatura do Professor Especializado:

Nome e Assinatura do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo:

Nome e Assinatura do Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E RETORNO BIMESTRAL AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SOBRE O PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE

Acolhimento

Escola:

Aluno(a):

Série/Ano:

Data do acolhimento/orientação inicial:

Data do retorno bimestral:

I. Eixos norteadores para Acolhimento e Orientação Inicial:

Apresentar o relatório final do Estudo de Caso;

Apresentar quais apoios, recursos e serviços serão disponibilizados ao estudante;

Apresentar os objetivos e Metas do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE;

Explicar sobre como se dará a frequência e organização do atendimento;

Orientações de como a família poderá apoiar em casa:

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Assinatura do(a) professor(a) especializado(a):

Assinatura dos Professores Regentes de classes e turmas ou professores de componentes curriculares:

Assinatura do responsável:

Alinhamento bimestral com a família

Escola:

Aluno(a):

Série/Ano:

Data:

Quais objetivos de aprendizagem foram definidos para o estudante neste período?

Quais metodologias, recursos e abordagens foram aplicados para favorecer o desenvolvimento do estudante?

Quais progressos foram identificados no desempenho acadêmico, na participação ou nas habilidades do estudante ao longo do bimestre?

Quais desafios foram enfrentados pelo estudante durante o bimestre? Há fatores que impactaram seu processo de aprendizagem?

Quais intervenções, adaptações ou apoios serão implementados para enfrentar os desafios identificados e promover avanços?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Assinatura do(a) professor(a) especializado(a):

Assinatura dos Professores Regentes de classes e turmas ou professores de componentes curriculares:

Assinatura do responsável legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO V

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Anexo V da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024, constará o seguinte:

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES NUCLEARES MÍNIMAS, REQUISITOS DE INGRESSO E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO EM COMISSÃO

DIRETOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO:

Atribuição do Cargo:

- I – Dirigir, coordenar, chefiar a execução de proposta político-pedagógica de educação especial de acordo com a Lei, resoluções, decretos e programas de ação e os guias de aprendizagem, elaborando estudos e relatórios;
- II – Orientar as atividades dos profissionais e da equipe de trabalho psicopedagógico coletivo e individual;
- III – Elaborar e fazer cumprir o programa de ação com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos;
- IV – Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;
- V – Dirigir, coordenar, chefiar as atividades do Centro de Atendimento e Inclusão;
- VI – Avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectivo Centro de Atendimento e Inclusão;
- VII – Apoiar nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;
- VIII – Responder pela direção da respectivo Centro de Atendimento e Inclusão.
- IX – Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e atuar em atividades dos servidores do Centro de Atendimento e Inclusão;
- X – Dirigir, coordenar, chefiar a coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas no Centro de Atendimento e Inclusão, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
- XII - Elaborar juntamente com o Secretário Municipal e sugerir projetos especiais para o atendimento a Política de Educação Especial no âmbito municipal, estabelecendo, se necessário, parcerias com entidades privadas e demais níveis do governo estadual e federal;
- XI – Executar outras tarefas e atividades determinadas pelo superior imediato.

Requisito: Curso Superior Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO VI

O Anexo III da Lei 1.970, de 17 de dezembro de 2024, constará o seguinte:

ANEXO III

QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO – QGPPML

DENOMINAÇÃO	VAGAS	TIPO	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA
Diretor do Centro de Atendimento e Inclusão	1	Comissão	C	artigo 62, II, da C.L.T